

as) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 29 de Dezembro de 1967.

Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra.

as) Salvador Mendes de Almeida
Diretor Administrativo.

DECRETO N° 1.321

O senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando ter ocorrido hoje, nesta Cidade, o falecimento do senhor Luiz Sellami Netto;

Considerando ser o extinto um dos moradores mais antigos de Pompeia;

Considerando que esse cidadão ocupara o cargo de Juiz de Paz, desde o ano de 1956;

Considerando ainda que o falecido prestou relevantes serviços a Santa Casa de Pompeia;

Considerando mais que o mesmo se dedicava, com marcante atuação, em vários setores da Assistência Social neste município, tendo ocupado, por vários anos, o cargo de Presidente da Legião Brasileira de Assistência,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias no território deste município.

Artigo 2° - Este decreto entrará em

rigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 30 de Janeiro de 1968.

ass.) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Administração em 30 de Janeiro de 1968.

Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra.

ass.) Labrador Mendes de Almeida
Diretor Administrativo

DECRETO nº 1.321-A.

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º, da Lei nº 711, de 28 de Fevereiro de 1967,

Resolve,

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, em caráter interino, a senhorita Júlia Rodrigues Galina Pedro, para reger a 3ª Escola Triunfante, Miata Rural, localizada no bairro Prisma Vera, neste município.

Artigo 2º - A presente nomeação que não poderá ultrapassar a 16 de Dezembro de 1968, não impede que, por conveniência da administração venha a ser exonerada anteriormente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em